



MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.273 DE 20 DE JUNHO DE 2023

“Dá nova redação ao inciso III, do artigo 3º da Lei nº 890/2015 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso III, do Artigo 3º, da Lei nº 890/2015, de 03 de junho de 2015, já alterado pela Lei nº 1.164/2021, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º (...)**


(...)

III - cópia autêntica do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, expedido no ano/exercício do requerimento, tipo Motocicleta com 125 CC, ou mais, com menos de 12 (doze) anos de uso e em perfeitas condições de funcionamento e apresentação, constatadas na vistoria, e de propriedade do (a) Requerente.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.164/2021, de 30 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 20 de junho de 2023.

  
**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 21/06/2023  
  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
Mat. 006





**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.273 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

**“Dá nova redação ao inciso III, do artigo 3º da Lei nº 890/2015 e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso III, do Artigo 3º, da Lei nº 890/2015, de 03 de junho de 2015, já alterado pela Lei nº 1.164/2021, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º (...)**

(...)

**III - cópia autêntica do CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, expedido no ano/exercício do requerimento, tipo Motocicleta com 125 CC, ou mais, com menos de 12 (doze) anos de uso e em perfeitas condições de funcionamento e apresentação, constatadas na vistoria, e de propriedade do (a) Requerente.**

1

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.164/2021, de 30 de julho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, em 20 de junho de 2023.

**MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**  
Prefeito Municipal